

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
UNIDADE DE DOCUMENTAÇÃO



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 482/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 116 PÁGINAS

N.º 3.639 CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 1992 ANO XXXVIII

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	06
Secretaria	07
Câmaras Cíveis	09
Câmaras Criminais	13
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	15
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	15
Processo Crime	19
Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	20
Protesto de Títulos	
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	37
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	69
EDITAIS JUDICIAIS	69
Capital	69
Interior	73
DIVERSOS	88
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	88
JUSTIÇA ELEITORAL	88
JUSTIÇA DO TRABALHO	88
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	97
EDITAIS JUDICIAIS	

Lições da Justiça da Comarca de Alto Paraná, de acordo com o artigo 124, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 15 de abril de 1992.

Luís Renato Pedrosa
LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 797

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12554, datado de 10 de abril do ano em curso, resolve

CONCEDER

a Doutora THEMIS ALMEIDA FURQUIM, Juiz de Direito da Comarca de Arapoti, licença para tratamento de saúde nos dias 07 e 08 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 14 de abril de 1992.

Luís Renato Pedrosa
LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 798

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8885, datado de 18 de março do corrente ano, resolve

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 220
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10678, datado de 30 de março do ano em curso, resolve

EXONERAR

a pedido, e a partir de 19 de março do ano em curso, MAURO BARBOSA SOARES, Auxiliar de Cartório, PJ-1, nível 05, do Quadro de Auxí

ATENÇÃO:
Na página 116 desta edição estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Geral

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)
PABX 252-4411 — (Informações)
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
252-2012 — (Diretoria)
FAX 252-4411 — Ramel 111

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$ 71.000,00
Meia página	Cr\$ 35.500,00
1/4 de página	Cr\$ 17.750,00
1/8 de página	Cr\$ 8.875,00
1/16 de página	Cr\$ 4.438,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$ 710,00

ASSINATURAS

Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário Mun. Ciba.	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 12.500,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 20.200,00
Números Avulsos	
Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Município de Curitiba	Cr\$ 140,00
Remessa de Números Avulsos	
Diário Oficial/Diário Mun. Ciba	Cr\$ 200,00
Diário da Justiça	Cr\$ 270,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	Cr\$
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	245,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG - PROV nº 15	245,00
CÓDIGO DE ORGAN E DIV JUDICIÁRIA	2.500,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES - fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89	400,00
ATOS NORMATIVOS MESES - junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89; janeiro, fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro/90, janeiro, fevereiro, março, abril e maio/91	400,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	400,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447
FAX 254-7222

Des. RENATO PEDROSO
Presidente
Des. MATTOS GUEDES
Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR
Corregedor da Justiça
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÜNEM

1: CÂMARA CÍVEL
Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Francisco Muniz
— Sala "Des. Costa Barros" — 3: feira

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Costa Barros" — 4: feira

3: CÂMARA CÍVEL
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abraão Miguel
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3: feira

4: CÂMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Wilson Rebäck
Des. Troiano Neto
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4: feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abraão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Francisco Muniz
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5:as feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Wilson Rebäck
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5:as feiras do mês.

1: CÂMARA CRIMINAL
Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
— Sala "Des. Costa Barros" — 5: feira

2: CÂMARA CRIMINAL
Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes
Des. Martins Ricci
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5: feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4:as feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL
Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6:as feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447
FAX 252-7264

DR. NASSER DE MELO
Presidente
DR. PAULA XAVIER
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. RAMOS BRAGA
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL
DR. JOSÉ WANDERLEI RESENDE — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES DE NORONHA

Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. FLEURY FERNANDES

Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZAITAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
DR. TADEU COSTA
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. TROTTA TELLES
DR. CYRO CREMA
DR. NEWTON LUZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUCK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS
DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. WANDERLEI RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. RAMOS BRAGA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES DE NORONHA
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZAITAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
DR. FLEURY FERNANDES

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente

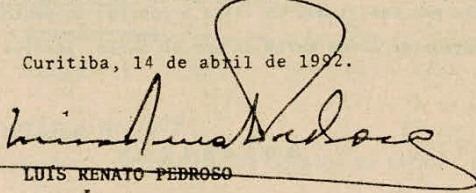
SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCACÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13.30h.

AUTORIZAR.

SONIA TEREZINHA BUSARELLO PORTUGAL, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastar do País, a partir de 22 de abril do ano em curso, durante o período de sua licença.

Curitiba, 14 de abril de 1992.


LUIZ RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 799

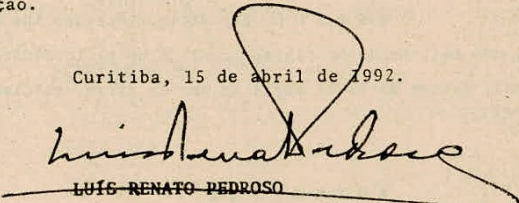
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12549, datado de 10 de abril do corrente ano, resolve

COLOCAR A DISPOSIÇÃO

do Tribunal de Alcada do Estado, LARISSA MARIA VASCONCELLOS MARQUES, Auxiliar Judiciário PJ-I, nível 08, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, até ulterior deliberação.

Curitiba, 15 de abril de 1992.


LUIZ RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 800

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Doutora MARIA LÚCIA DE PAULA ESPÍNDOLA, Juiz de Direito da Comarca de Matelândia, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 1ª. Vara Criminal da Comarca de Paranavaí, a partir de 15 de abril do ano em curso, até assunção do titular.

Curitiba, 15 de abril de 1992.


LUIZ RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 801

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12859, datado de 14 de abril do corrente ano, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para comporem as Comissões do Departamento do Patrimônio, na forma a seguir especificada, ficando, em consequência, revogadas as disposições em contrário:

I - COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL E HABILITAÇÃO DE FIRMAS

PRESIDENTE: Bel. EURICO DE PAIVA VIDAL JUNIOR

MEMBROS: Bel. ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO

MARGARETH CONCEIÇÃO BAPTISTA DA ROCHA

MYRTHES LACERDA DE MEDEIROS

SUPLENTE: LUCÍDIO CORDEIRO CORREIA

SECRETÁRIO: LUIZ MENDES DE SOUZA

II - COMISSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO PRELIMINAR

PRESIDENTE: Bel. NORBERTO ELÍSIO PAVELEC

MEMBROS: Bel. MARIA APARECIDA HAMANN

ALCEU LEOCÁDIO TONINELLO

MARIA HELENA GRUDZIEN

SUPLENTE: GILSON KLINGENFUS

SECRETÁRIA: EIDY ELIANA BRITTO DOS ANJOS

III - COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

PRESIDENTE: Bel. ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA

MEMBROS: Bel. IRMA RAIZER

Bel. ELZA SELLA CLARO DE OLIVEIRA

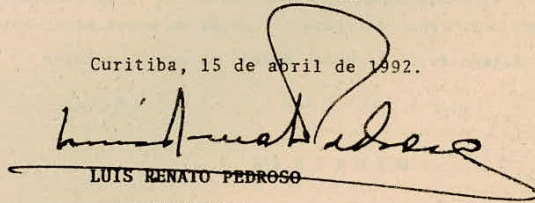
Bel. NIOMAR IZAR

Bel. CARLOS EDUARDO RAMOS RÉGIO

Bel. NORDI BRAGA GRADOWSKI

SECRETÁRIA: LEDA REGINA DIPP SPÉZIA

Curitiba, 15 de abril de 1992.


LUIZ RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 802

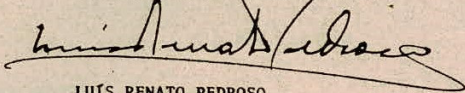
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12835, datado de 14 de abril do corrente ano, resolve

AUTORIZAR

o Doutor MARCOS FLÁVIO DE OLIVEIRA SCHIEFLER, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família e Anexos da Comarca de Guarapuava, a se afastar do exercício de suas funções e do País, no período de 15 a 30 de abril do ano em curso.

Curitiba, 15 de abril de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 803

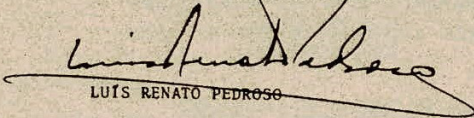
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor HAMILTON MUSSI CORRÊA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 14ª. Vara Cível da mesma Comarca, a partir de 15 de abril do ano em curso, em virtude da licença do Juiz de Direito Substituto designado.

Curitiba, 15 de abril de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 804

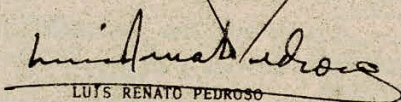
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 8221, datado de 24 de março do ano em curso, resolve

AUTORIZAR

PAULO CLOTÁRIO PORTUGAL, Programador de Computador, PJ-IV, n.º 11 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastar do País, a partir de 28 de abril do ano em curso, durante o período de suas férias regulamentares.

Curitiba, 15 de abril de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 805

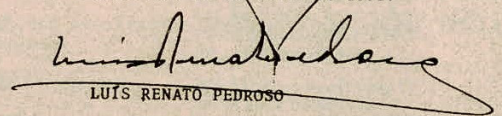
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 12793, datado de 13 de abril do ano em curso, resolve

AUTORIZAR

o Doutor JOÃO KOPYTOWSKI, Juiz de Direito da 2ª. Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Curitiba, a celebrar o casamento de JUAREZ CARNEIRO GUIMARÃES e ELIZABETH DE FÁTIMA ROMÃO, no dia 30 de abril do ano em curso, na mesma Comarca.

Curitiba, 15 de abril de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 806

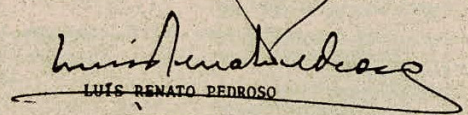
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 12302, datado de 09 de abril do ano em curso, resolve

AUTORIZAR

o Doutor ANTONIO GOMES DA SILVA, Juiz do Tribunal de Alçada do Estado, a se afastar do País, no mês de maio do ano em curso.

Curitiba, 15 de abril de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 807

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

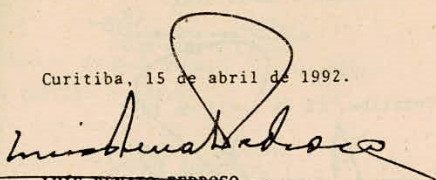
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor VALTER RESSEL, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a 2ª. Vara do Tribunal do Júri da

mesma Comarca, a partir de 04 de maio do ano em curso, em virtude da licença do titular.

Curitiba, 15 de abril de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 808

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

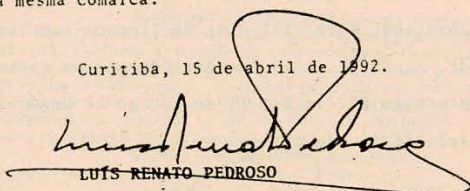
U S A N D O das atribuições que lhe são con

feridas por lei, resolve

D E S I G N A R

ODELIPE XAVIER DOS SANTOS, Oficial de Justiça PJ-I, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Comarca de Curitiba, para prestar serviços na Vara de Precatórias Criminais e na 19ª Vara Cível, ambas da mesma Comarca.

Curitiba, 15 de abril de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 809

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

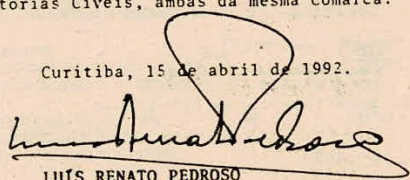
U S A N D O das atribuições que lhe são con

feridas por lei, resolve

D E S I G N A R

WILSON CARLOS ALEXANDRINO, Oficial de Justiça PJ-I, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para prestar serviços na Vara de Precatórias Criminais e na Vara de Precatórias Cíveis, ambas da mesma Comarca.

Curitiba, 15 de abril de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 810

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

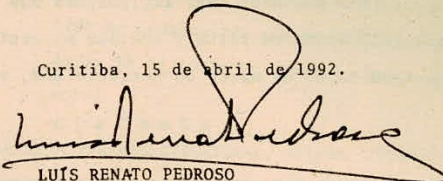
U S A N D O das atribuições que lhe são conferi

das por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 12817, datado de 14 de abril do ano em curso, resolve

M A N T E R À D I S P O S I Ç Ã O

do Município de Xambê, até 31 de dezembro do ano em curso, ARIS TÓTELES COELHO ROSA JUNIOR, Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Pérola.

Curitiba, 15 de abril de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 811

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con

feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 9698, datado de 24 de março do corrente ano, resolve

C A S S A R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 02 de abril do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 1988, concedidas ao Doutor GILBERTO FERREIRA, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de União da Vitória, através da Portaria n.º 731, de 07 de abril de 1992, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 15 de abril de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 812

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi

das por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 12817, datado de 14 de abril do ano em curso, resolve

M A N T E R À D I S P O S I Ç Ã O

do Município de Paranaguá, até 31 de dezembro do ano em curso, PAULO EMMANUEL DO NASCIMENTO, Oficial do Registro Civil de Nascimento, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Paranaguá.

Curitiba, 15 de abril de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 813

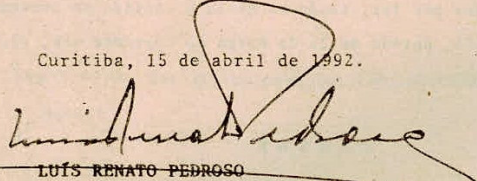
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9244, datado de 20 de março do corrente ano, resolve

COLOCAR A DISPOSIÇÃO

do Ministério do Trabalho - Sistema Nacional de Emprego - SINE/PR., NAVALTER DA SILVA MARQUES, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, até ulterior deliberação.

Curitiba, 15 de abril de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 814

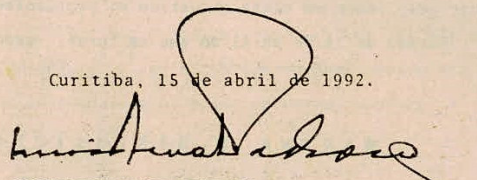
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12488, datado de 10 de abril do ano em curso, resolve

AUTORIZAR

o Doutor HELDER JOSÉ ANUNZIATO, Juiz de Direito da Comarca de Cambará, a celebrar o casamento de MARCOS ALBERTO PEREIRA e CRISTINA SPOLADOR, no dia 02 de maio do ano em curso, na Comarca de Ivaiporã.

Curitiba, 15 de abril de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 815

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

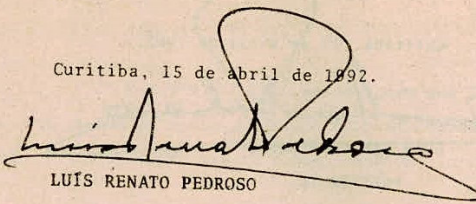
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor LUIZ ANTONIO BARRY, Juiz de Direito da 2a. Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, para, sem prejuízo das demais atribuições,

atender a Vara da Infância e da Juventude, Família e anexos da mesma Comarca, a partir de 15 de abril do ano em curso, em virtude do afastamento do titular.

Curitiba, 15 de abril de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 816

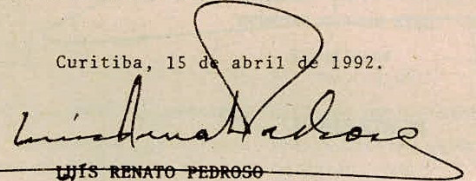
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12713, datado de 13 de abril do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor RENATO BRAGA BETTEGA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, doze (12) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 15 de abril de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA

CONVITE No. 22/92

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia cinco de maio de um mil novecentos e noventa e dois (05/05/92), as 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente a aquisição de fitas para uso em máquinas de datilografia para a Secão de Almoarifado.

Editais e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio.
Curitiba, 20 de abril de 1.992.


HUGO VIEIRA FILHO
Diretor do Departamento do Patrimônio

F. CR\$ 14.200,00 - P. 4577

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA

CONVITE No. 30/92

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia seis de maio de um mil novecentos e noventa e dois (06/05/92), as 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente a aquisição de materiais de limpeza para a Secão de Almoarifado.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio. Curitiba, 20 de abril de 1.992.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio

F. CR\$ 14.200,00 - P. 4578

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA

CONVITE No. 031

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia sete de maio de hum mil novecentos e noventa e dois (07/05/92), as 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente a aquisição de caixas de papelão para arquivo morto destinadas a Sacos de Almacarifado.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio. Curitiba, 20 de abril de 1.992.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio

F. CR\$ 14.200,00 - P. 4579

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA

CONVITE No. 032/92

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia quatro de maio de hum mil novecentos e noventa e dois (04/05/92), as 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente a aquisição de um velogio herodator para o Serviço de Protocolos Cíveis e criminal.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio. Curitiba, 15 de abril de 1.992.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio

F. CR\$ 14.200,00 - P. 4576

Secretaria

ORDEN DE SERVIÇO N. 0518/92

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário FÉRIAS REGULAMENTARES

NOME/CARGO/LOTACAO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
MARIA VENI FERREIRA AGENTE DE LIMPEZA Nivel 11 ASSIS CHATEAUBRIAND Cível	30	1992	01/06/92	012039/92
ZEONILDA DE LIMA OFICIAL JUDICIARIO Nivel 6 DF - DCG - SEC ORC CONTR DADOS	30	1992	16/06/92	010857/92
VILMA DIAS RIBEIRO AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 11 DS - DMT - SEC VISTORIA E CONS	30	1991	01/06/92	010857/92
SONIA MARA CORDEIRO DA SILVA AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 11 DS - DMT - SEC VISTORIA E CONS	30	1991	02/04/92	010857/92
IVD ZARPELON OFICIAL DE JUSTIÇA Nivel 5 S J DOS PINHAIS - V. CRIMINAL	30	1991	01/06/92	011688/92
LARISSA MARIA V MARQUES AUXILIAR JUDICIARIO Nivel 8 DC - DIR DIRETORIA	30	1992	10/05/92	011688/92
CLEONICE MIHALSKI ESCRIVAO DO CRIME Nivel 2 PIRAQUARA - CRIM MEN FAM R PUB	30	1991	01/06/92	012064/92

Curitiba, 15 de abril de 1992

Edison Luiz Trevisan
EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETARIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 519

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8885, data de 18 de março do corrente ano, resolve

CONCEDER

a SONIA TEREZINHA BUSARELLO PORTUGAL, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 22 de abril do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 14.02.84 e 18.06.88, antecipado em virtude das contagens efetivadas através da Ordem de Serviço nº 630/88 (item I e II), de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 14 de abril de 1992.

Edison Luiz Trevisan
EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 520

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10532, data de 30 de março do corrente ano, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 16 de março do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1990, concedidas a GENÓBIO NARDI, Escrivão do Crime PJ-IV, nível 02, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, através da Ordem de Serviço nº 086, de 20.01.92, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dezoito (18) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 14 de abril de 1992.

Edison Luiz Trevisan
EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 521

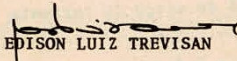
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11601, data de 06 de abril do corrente ano, resolve

CONCEDER

a ODALEIA CORDEIRO CABRAL MORAES, Auxiliar de Cartório PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de

Curitiba, quinze (15) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1992, a partir de 06 de abril do ano em curso, interrompidas através da Ordem de Serviço nº 413, de 24.03.92.

Curitiba, 14 de abril de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

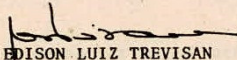
ORDEM DE SERVIÇO N.º 522

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9358, data do de 23 de março do corrente ano, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 20 de março do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1992, concedidas a AQUILES BEASONI FERREIRA PIMPÃO, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, através da Ordem de Serviço nº 268, de 26.02.92, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dezoito (19) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 14 de abril de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

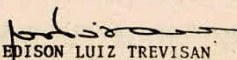
ORDEM DE SERVIÇO N.º 523

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9778, data do de 25 de março do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor do Bacharel ALCIBIADES DE ALMEIDA FARIA NETO, Assessor Jurídico PJ-IV, classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 09.04.84 e 11.08.88, antecipado em razão das contagens efetivadas pelas Ordens de Serviço nºs 1242/86, 1480/87 e 898/88, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 14 de abril de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

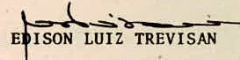
ORDEM DE SERVIÇO N.º 524

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11865, data do de 07 de abril do ano em curso, resolve

CONCEDER

a SANDRA MARIA TRENTO, Agente de Limpeza, PJ-III, nível 11, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Umuarama, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 31 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 237, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 14 de abril de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

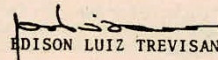
ORDEM DE SERVIÇO N.º 525

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 919, data do de 20 de março do ano em curso, resolve

CONCEDER

a LISSEIA SUELI CONDE, Agente de Limpeza, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Maringá, cento e vinte (120) dias de licença a gestante, a partir de 13 de janeiro do ano em curso, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 14 de abril de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 526

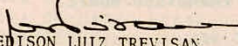
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1072, data do de 31 de março do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de ROZELEI KAMINSKI, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de sessenta (60) dias, cor

respondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de 1984, de acordo com o artigo 5º do Ato das Disposições Transitorias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 14 de abril de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

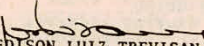
ORDEM DE SERVIÇO N.º 527

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12340, data de 09 de abril do corrente ano, resolve

LOTAR

NEUCA DA SILVA SANTOS, servidora regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, na Seção de Telefonia, da Divisão de Atendimento Interno, do Departamento de Serviços Gerais, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 15 de abril de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

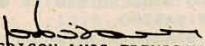
ORDEM DE SERVIÇO N.º 528

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11380, data de 03 de abril do ano em curso, resolve

DESIGNAR

JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer as funções de chefe do Serviço de Registros de Acórdãos, da Seção da Câmara Criminal, da Divisão de Processo Crime, do Departamento Judiciário, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 15 de abril de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

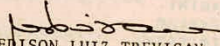
ORDEM DE SERVIÇO N.º 529

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11847, data de 07 de abril do ano em curso, resolve

DESIGNAR

SÉRGIO LUIZ CAMPESTRINI, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, as funções de chefe da Seção de Almoxarifado, da Divisão de Administração de Materiais, do Departamento do Patrimônio, a partir de 07 de abril do ano em curso, durante as férias do titular MARCO ANTONIO PANISSON, atribuído-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 15 de abril de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA CÍVEL A REALIZAR-SE EM 28 DE ABRIL DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

0015020-5 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA : CURITIBA
AÇÃO ORIG. : 0000415/88 ORDINARIA
VARA : 21ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE : COMISSARIA GALVAO SA CORRETAGEM DE IMOVEIS
: PARANA INCORPORACOES E CONSTRUCOES SA
ADV : ROBERTO MACHADO
AGRAVADO : ROBERTO MACHADO FILHO
ADV : REGINALDO CLEON PINTO ARACHESKI
: MARIA CELIA PINTO KUCHMINSKI
INTERESSADO : REGINALDO C PINTO ARACHESKI
RELATOR : MARIA CELIA PINTO KUCHMINSKI
: CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL CANDIDO DE ABREU
: DES. OSIRIS FONTOURA

0017798-6 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA : RIO BRANCO DO SUL
AÇÃO ORIG. : 0000026/81 INDENIZACAO
VARA : VARA CÍVEL
AGRAVANTE : SEBASTIAO CARLOS DA COSTA
ADV : SEBASTIAO CARLOS DA COSTA
AGRAVADO : MINISTERIO PUBLICO
RELATOR : DES. CORDEIRO MACHADO
REL JUIZ CONV : JUIZ ROGERIO GOELHO

0020417-6 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA : MARINGA
AÇÃO ORIG. : 00001335/91 INVENTARIO
VARA : 6ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE : ESPOLIO DE JOSE RUFINO LIAL
ADV : RAIMUNDO M BARBOSA CARVALHO
AGRAVADO : MINISTERIO PUBLICO
RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ

0020642-4 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA : CURITIBA
AÇÃO ORIG. : 00000280/91 CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
VARA : 17ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE : AVELINO FERREIRA E SUA MULHER
ADV : PAULO ANGELIN RAMOS
AGRAVADO : DAVID PEREIRA DOS SANTOS E SUA MULHER
ADV : JOAO CARLOS DE LUCAS
RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ

0015430-1 APELACAO CIVEL
COMARCA : CURITIBA
AÇÃO ORIG. : 00008037/89 DECLARATORIA
VARA : 3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA
APELANTE : BRDE BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO
EXTREMO SUL
ADV : CIRO ARAUJO LIMA
: JACEGUAÍ FEUERSCHUETTE DE LAURINDO RIBAS
: EDEGARO AUGUSTO CRUZZARA LESSNAU

Martins Carneiro, em prover, parcialmente, o recurso. Em consequência, no respeitável Juízo de origem, será feita a retificação necessária na respectiva carta-de-guia-de-sentença. EMENTA: I) Crimes de lesões corporais leves; de lesões corporais graves; desclassificado para o de lesões corporais leves; lesões corporais graves e carcere privado e o de incendio qualificado. II) Réu condenado, por tais crimes, as penas de 10(dez) meses de detenção; 1(um) ano e 3(tres) meses de detenção; 5(cinco) anos de reclusão; 3(tres)anos e 3(tres) meses de reclusão e multa correspondente a 50(cinquenta) dias-multa, totalizando 8(oito) anos e 3(tres) meses de reclusão; 2(dois) anos e 1(um)mes de detenção e multa correspondente a 50(cinquenta) dias-multa. III) Negativa geral proclamada pelo réu da prática de todos os delitos que lhe foram atribuídos, com protesto de esclarecê-lo na instrução. Não logrando desfazer a autoria, limitou-se a pedir compaixão, por se considerar uma vítima da sociedade. IV) Demonstrada a materialidade dos delitos, bem assim, comprovada, pela prova testemunhal, a autoria atribuída ao réu, sem as justificativas prometidas, a condenação e uma recorrendia. V) Procede a desclassificação de um dos crimes de lesões corporais graves para o delito de lesão corporal leve, em face da ausencia de prova de incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias. VI) A agravante estabelecida na letra "e", inciso II do art. 61 do Código Penal, deve ser aplicada restritivamente, quando, realmente praticado o crime contra cônjuge. O convívio com simples companheiras não deve estender, por analogia, a agravante. Por isso, deve ser excluída. VII) A pena base, apesar dos maus antecedentes, sem as demais condições previstas no artigo 59 do Código Penal, não justifica a sua previsão para o grau máximo. Portanto, deve ser diminuída. VIII) A pena quanto ao incendio qualificado, fixada abaixo do mínimo legal, por equívoco, a falta de recurso do Ministério Público, impede a sua emenda. Recurso parcialmente provido.

Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO N.º

EDITAL DE CONCURSO Nº 08/92

O Doutor EDISON LUIZ TREVISAN, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 75/11-A de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão Distrital de MATELÂNDIA, da Comarca de entrância inicial de MATELÂNDIA.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de capacidade política fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reserva; c) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; d) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; e) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; f) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos, até o 3º grau, inclusive do (s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos titulares do Ofício de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos quatorze dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e dois.

Eu, Dilma Curulo Kinde, funcionário desta Divisão, datilografei o presente EDITAL. Eu, Maura de Jesus Rastelli Munhoz (João Batista Cobbe), Diretor do Departamento de Concursos da Justiça, o subscrevi.

Secretário do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO N.º

EDITAL DE CONCURSO Nº 08/92

O Doutor EDISON LUIZ TREVISAN, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 74-2-A de conformidade com as disposições do Regula-

mento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão Distrital de DIAMANTE DOESTE da Comarca de entrância inicial de MATELÂNDIA.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de capacidade política fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reserva; c) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; d) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; e) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; f) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos, até o 3º grau, inclusive do (s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos titulares do Ofício de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos quatorze dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e dois.

Eu, Dilma Curulo Kinde, funcionário desta Divisão, datilografei o presente EDITAL. Eu, Maura de Jesus Rastelli Munhoz (João Batista Cobbe), Diretor do Departamento de Concursos da Justiça, o subscrevi.

EDISON LUIZ TREVISAN

Secretário do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N. 525

QUARTO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHO RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA N. 50008-1 DE CASCAVEL - 3a. VARA CÍVEL : Impetrante : Vilmar Zornitta. Adv. : Helio Lulu. Impetrado : Doutor Juiz de Direito. Litisconsorte : Banco Bamerindus do Brasil S/A. DESPACHO: Em ação de depósito de bem alienado fiduciariamente, promovida por BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A contra VILMAR ZORNITTA, proferida a sentença de procedência do pedido do Autor, o Doutor Juiz de Direito determinou a expedição de mandado de intimação do Réu para, em vinte e quatro horas, entregar o bem ou o equivalente em dinheiro, sob pena de prisão. Dessa decisão o Réu interpôs Agravo de Instrumento, ao qual, através desta impetração, pretende seja atribuído efeito suspensivo. Assevera o Impetrante, em suma, ser inadmissível a sua prisão como depositário infiel. II) Não vislumbro qualquer ilegalidade no pronunciamento judicial objurgado. Antes, a condição de depositário do Impetrante decorre de contrato de alienação fiduciária, tendo a digna autoridade laborado em perfeita consonância com o disposto no artigo 904, do Código de Processo Civil. Não trouxe o Impetrante qualquer elemento com aptidão para demonstrar o seu alegado direito ou, ao menos, o fumus boni juris. Enfim, ausentes os requisitos da Lei n. 1533/51, por força do disposto no seu artigo 8., indefiro, desde logo, a inicial. Em 14 de abril de 1992. (a) Rotoli de Macedo.

RELAÇÃO N. 526

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO QUARTO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS A REALIZAR-SE EM 28 DE ABRIL DO CORRENTE ANO ÀS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO

ANTONIO BASSI
BRAULINO BUENO PEREIRA
ELIANE C. MACHADO
MARCELINO F. A. TRUCILLO

PROCESSO

001
002
001
002

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS COROL - COMÉRCIO DE ROLAMENTOS LTDA E JACIR BEARZI - PRAZO DE TRINTA DIAS:

O DOUTOR PAULO ROBERTO HAPNER, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente os requeridos COROL-COMÉRCIO DE ROLAMENTOS LTDA, na pessoa de seu representante legal, e JACIR BEARZI, brasileiro, casado, do comércio, atualmente em lugar incerto e não sabido, que perante este Juízo e Cartório se processam os autos de ORDINAÇÃO DE COBRANÇA nº 069/92, em que é requerente BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A, estabelecimento de crédito, através de seu procurador infra assinado, sendo que pelo presente ficam os requeridos acima mencionados CITADOS de todo conteúdo da mencionada ação, bem como para que querendo, ofereça contestação no prazo legal de quinze dias, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos narrados pelo autor na petição inicial que segue resumidamente transcrita: "Banco do Estado do Paraná S/A, vem a presença de V.Exa. propor a presente Ação Ordinária de Cobrança contra Corol-Comércio de Rolamentos Ltda e, Jacir, digo, e Jacir Bearzi, pelos motivos de fato e de direito que passa a expender: O primeiro requerido é correntista da agência 380 do autor, localizada nesta cidade. Dentro das normas de confiança indispensáveis e realização dos negócios bancários o autor efetuava o desconto de duplicatas para o 1º requerido, sempre com aval do 2º. Entretanto, algumas das duplicatas descontadas (vão o autor tomar ciência posteriormente ao desconto) não tinham origem em sua emissão (duplicatas simuladas). Assim, é que tendo o 1º requerido, com aval do 2º, tendo efetuado o desconto de uma duplicata no valor de R\$.1.650,00, emitida em 18.11.91, com vencimento em 18.12.91, contra a Cooperativa Agropecuária Sudoeste Ltda, foi o autor surpreendido pela inclusão de correspondência da Cooperativa informando que a DP não possuía origem. Evidente o protesto necessário para que pudesse o autor exercer seu direito de regresso. Não restou ao autor senão optar pelo prosseguimento ordinário. Da mesma forma o 1º requerido efetuou desconto de uma DP no valor de R\$.3.614.000,00, emitida em 04.12.91 e vencida em 04.01.92, sacada contra a firma D.Mossal & Cia Ltda. Vencida e não paga, o autor remeteu a DPI para protesto, tendo o mesmo sido susinado. Optou o requerente pela presente ação ordinária. Isto posto, é a presente para requerer o seguinte: Citação dos requeridos para que, querendo, contestem a ação no prazo legal da quinze dias, sob pena de revelia e confissão. Seja ao final julgada procedente a ação, condenando-se os requeridos ao pagamento da quantia de R\$.5.264.000,00, acrescida de juros legais e correção monetária a partir do vencimento de cada uma, já caracterizado o ilícito civil e a má-fé dos requeridos e sob pena de locupletamento ilícito dos mesmos, além das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 20% sobre o valor atualizado da condenação. Protesta por todos os meios de prova em direito admitidas, inclusive depoimento pessoal dos requeridos, oitiva de testemunhas, periciais, juntada de novos documentos. Dá-se a causa o valor de R\$.5.264.000,00. Pede Deferimento. Cascavel, 04 de janeiro de 1992. (a.) Salazar Barreiros Junior, Advogado". -E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, expediu-se o presente edital que será afixado uma via no lugar de costume, bem como publicado pelo órgão oficial de imprensa, nos termos e na forma da Lei. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu, (Soraya Salate Carvêlho Segura), Empregada Juramentada, datilografai e subscrevi.

Paulo Roberto Hapner
Paulo Roberto Hapner
JUIZ DE DIREITO

F.CRS 17.750,00 -P- 4589-FAT.P/BANESTADO DO ESTADO PARANÁ

COMARCA DE CAMBÉ

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, BEM COMO DOS CONFINANTES LUIZ ANTONIO BUTTINI e de sua mulher, ALBERTO CARREIRA ROSINHA e de sua mulher, WALMER MAZ e de sua mulher, JOSÉ CARLOS GUELHARDI e de sua mulher e de ALINOR ELIAS e de sua mulher, estando o imóvel usucapiendo em nome dos senhores Alinor Elias e Alberto Carreira Rosinha, registrado junto ao cartório imobiliário desta cidade. Prazo vinte (20) dias.

O DOUTOR JOSÉ DEOCLIDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem - expedido nos autos sob nº 546/89 de Usucapião, principalmente as pessoas acima nominadas que, por parte de Angelo do Carmo Ribeiro, foi feito perante este Juízo um pedido de Usucapião do imóvel constituído pela chácara de terras residenciais, localizada no loteamento chamado chácara Manela, originário da subdivisão do lote nº 35 da gleba Cambé, sendo de nº 32, com área de 2.648 mts.2, contra Alinor Elias e Alberto Carreira Rosinha, alegando que estes em 21/07/64 transferiram todos os seus direitos sobre o lote acima descrito, através de compromisso particular de compra e venda, ao sr. Luiz Benedito Barioni. Este transferiu todos os direitos adquiridos ao senhor Manuel da Silva, em janeiro de 67. O Senhor Manoel da Silva, transacionou a posse do referido imóvel, com o autor desta ação, em abril de 1985, através de contrato particular de compra e venda. Desde que adquiriu o imóvel, o autor passou a possuí-lo com "animus dominis", quitou todos os impostos, exercendo a posse mansa e pacífica, sem contestação ou oposição, somando já 25 anos, tempo mais que suficiente para a prescrição aquisitiva. Fez o autor os requerimentos de praxe e deu à causa o valor de R\$.40.000,00. Considerando que pelo M. Juiz foi designado o dia 09/06/92, às 14.00 horas, neste Juízo à Av. Inglaterra nº 655 - Cambé-Pr. para a audiência de Justificação prévia da posse, CITA os réus ausentes, incertos e desconhecidos, bem como os confinantes, sobre os termos da petição inicial sintetizada e, para, querendo, contestarem a ação no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da justificação, pena de não o fazendo presumir-se aceitos pelos requeridos como verdadeiros todos os fatos articulados pelo autor, conforme artigos 285 e 319 ambos do C.P.C. E para que todos tomem conhecimento e ninguém venha alegar ignorância, mandou expedir o presente que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Cambé, 19 de março de 1992. Eu, José Deoclides da Silva, Empregado Juramentado, o datilografai e subscrevi.

José Deoclides da Silva
José Deoclides da Silva
Juiz de Direito

T 112321 P. 1434

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

EDITAL - Prazo de 20 dias.

O EXMO. SR. DR. JAMIL NAKAD, JUIZ DE DIREITO DESTA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e especialmente o requerido PANAIR DO BRASIL S.A. pessoa jurídica de direito privado estando em lugar incerto e não sabido, que nos autos nº 560/88 de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO em que é Requerente ALVARO ARGEMIRO DALOMBA E OUTROS, contra PANAIR DO BRASIL S/A que por este edital fica intimado a comparecer a audiência de Justificação, redesignada para o dia 15 de maio de 1992, às 14:00 horas, a realizar-se na sala de audiências da 2ª Vara Cível do Fórum local desta Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Benjamin Constant, 62, de acordo com o despacho de fls. , a seguir transcrito: "Para audiência de justificação fica designado o dia 15 de maio de 1992, às 14.00 horas. Renovem-se as diligências. Int. D.S. (a) Jamil Nakad. Juiz de Direito." E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz, que expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro de mil e novecentos e noventa e um. Eu, *Ulli*, o datilografai e subscrevo.

Jamil Nakad
Jamil Nakad
Juiz de Direito

T 112347 P. 1433

Edital nº 01/92.-

O Doutor Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, tendo em vista o encerramento do concurso para o cargo de Oficial de Justiça desta Comarca, e de conformidade com o disposto no artigo 33, da Instrução nº 04/87, da Corregedoria da Justiça,

FAZ SABER a quem interessar possa, que do concurso público para o cargo de Oficial de Justiça, desta Comarca, obtiveram aprovação os candidatos assim classificados: em 1º lugar: Rosmarie Camargo Nunes, com média final 8,5; em 2º lugar: Márcio Luiz Barbato, com média final 7,8; em 3º lugar: Enéas Trajano, com média final 6,6; em 4º lugar: Nei Pereira de Carvalho, com média final 6,5 e em 5º lugar: Valmir Barros Ferreira, com média final 6,1, sendo que os demais candidatos não foram aprovados.

Os candidatos supra nominados e classificados, ficam intimados através do presente, para no prazo de 15 (quinze dias), a contar da publicação deste, apresentarem os documentos exigidos, sob pena de ser considerada insubsistentes suas inscrições e nulas suas provas.

E, para que ninguém alegue ignorância, passou-se o presente edital, que será afixado no saguão do fórum local, e publicado no "Diário da Justiça".

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos sete de abril de mil novecentos e noventa e dois. Eu, *Ulli*, Mauro Célio Safrader Secretário o subscrevi.

José Sérgio Neiva de Lima Vieira
= LUIZ SÉRGIO NEIVA DE LIMA VIEIRA =
= JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM =

F.CRS 19.170,00 -P- 4591-FAT. P/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMARCA DE GUARAPUAVA

EDITAL COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE JOÃO MARIA MACHADO

O DOUTOR MARCOS FLÁVIO DE O. SCHIEFLER JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente a JOÃO MARIA MACHADO, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado em lugar incerto, e não sabido, que por este Juízo e Cartório é

vez no Diário da Justiça, gratuitamente, uma vez que a parte autora goza dos benefícios da Justiça Gratuita, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da audiência de conciliação, instrução e julgamento, abaixo designada, para a C I T A Ç Ã O do requerido ANTONIO CUERBAS, bras. cas. agricultor, para que compareça neste Juízo, em a sala das audiências, no dia 23 (vinte e três) de Junho de 1.992, às 14,00 horas, para a audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento, sendo que eventual contestação da parte requerida, deverá ser oferecida nessa audiência, imediatamente após a fase conciliatória, antes de iniciada a instrução, ficando advertida que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora, cuja inicial foi requerida nos termos do Artigo 226, § 6º da Constituição Federal e § 3º do Artigo 40 da Lei 6.515/77.

ENCERRAMENTO: E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, especialmente a parte requerida, é expedido o presente edital, que será publicado por uma (01) vez no Diário da Justiça, GRATUITAMENTE, uma vez que a parte requerente goza dos benefícios da Justiça Gratuita, e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nova Esperança, aos sete (07) dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e noventa e um. Eu, (Vicente Marques), Escrivão que datilografei e subscrevi e, por determinação contida na Portaria n. 01/86, deste Juízo, assino o presente.

VICENTE MARQUES
ESCRIVÃO

G.P: 4567

COMARCA DE PONTA GROSSA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA- PRAZO TRINTA DIAS- =

O Exmo. Sr. Dr. LUIZ SEBASTIÃO FAVERO, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível desta Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo, expedido dos autos nº 581/91, de PEDIDO DE EXTINÇÃO DE OBRIGAÇÕES DA FALIDA, requerida por DEIAB & CIA., indo devidamente assinado, dá ciência a todos os interessados, incertos e desconhecidos que nos autos epigrafados, às fls. 12 verso e 13, foi prolatada a sentença a seguir transcrita: "Autos nº 581/91 Vistos, etc. DEIAB & CIA, pessoa jurídica de direito privado, que teve sua falência decretada por este Juízo nos autos nº 557/81, apensos, já encerrada naquele procedimento, pede, por intermédio do seu sócio gerente Remy Deiab, a declaração da extinção das obrigações da falida. Regularmente publicado os editais (fls. 7 e 8), o então síndico da massa falida e o representante do Ministério Público, nada opuseram ao pedido de decretação e reconhecimento da pretensão espiciada na exordial. Contados e preparados, vieram-me conclusos os autos. É o relatório. DECIDO: Considerando-se que a falência da requerente foi declarada encerrada há mais de cinco anos, verifica-se que as obrigações da falida foram alcançadas pelo lapso prescricional. Ademais, publicados os editais, nenhum interessado ofertou impugnação ao pedido, o que faz presumir que a falida não tem mais nenhuma obrigação pendente. Isto posto e considerando-se o que mais dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para declarar EXINTAS as obrigações da firma Deiab & Cia, na forma do artigo 138 do Dec.-Lei nº 7.661/45. Expeçam-se editais, publicando-se esta decisão e comunicando-se aos mesmos funcionários e entidades avisados quando da decretação da falência da requerente, bem como aos MM. Juizes de Direito das demais Varas Cíveis desta Comarca, por ofício (§6º do art. 137 da L. F. Custas na forma da lei. P. R. I. Ponta Grossa, 1º de abril de 1992. (a) Luiz Sebastião Favero". E para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância no futuro, foi expedido o presente edital que será afixado no átrio do Fórum por cópia publicado conforme a lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Ponta Grossa, estado do Paraná, aos dois (02) dias passados do mês de abril (04) de mil novecentos e noventa e um (1991). Eu (PAULO ROBERTO DUSO), escrivão, que mandei datilografar, conferi e subscrevi...

= LUIZ SEBASTIÃO FAVERO - Juiz de Direito =

T 112345 P. 1430

Autos - 268/89
Ap. - 053/89

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS e INTIMAÇÃO - DA SRª JULIA RIBAS PINHEIRO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JOSÉ JOAQUIM GUIMARÃES DA COSTA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente

edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica a Srª JULIA RIBAS PINHEIRO, brasileira, solteira, de profissão e endereço ignorados, filha de Manoel Pinheiro e Maria Dorvalina de Jesus, CITADA e INTIMADA, a comparecer na audiência a ser realizada no dia 29 de MAIO de 1992, às 09:30 horas, nos autos de Adoção, sob nº 268/89, em que é criança J.M.U.S., a ser realizada no Edifício do Fórum, na sala de audiências deste Juízo, à rua Leopoldo Guimarães da Cu-

nha nº 590, e como consta nos autos encontrar-se a mãe da criança em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, conforme despacho de fls. 40, dos referidos autos a seguir transcrito: Cite-se, por edital, pelo prazo de trinta dias, a genitora do infante, para, em quinze dias, oferecer resposta ao pedido inicial, além de intimá-la a comparecer neste Juízo no dia 29 de maio de 1992, às 09:30 horas. Em 12.03.92. (a) José Joaquim Guimarães da Costa, Juiz de Direito. E para que ninguém no futuro possa alegar ignorância mandou expedir o presente. FICA a Srª JULIA RIBAS PINHEIRO, CITADA de que tem 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste para apresentar resposta à presente ação, caso não o faça presumir-se-ão como verdadeiros e aceitos os fatos alegados na inicial. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e noventa e um. Eu, Valdomiro E. Vargas, Escrivão do feito, subscrevi.

José Joaquim Guimarães da Costa
Juiz de Direito

T. 112349 -P- 1450

EDITAL DE CITAÇÃO C/PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, DOS INTERESSADOS AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS,

O Doutor WILDE DE LIMA PUGLIESE, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa, PR, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, se processa uma AÇÃO DE USUCAPIÃO, registrada sob nº 052/92, promovida por MARIA ROSA LEONOR

alegando que mantém posse mans e pacífica há mais de 20 (vinte) anos, sobre um terreno urbano, com área de 271,15 m2, com frente para a rua Deszaunat Neto, existindo sobre o mesmo uma meia água. Confrontantes: Miguel Francisco Perpetuo da Silva, Osvaldo de Lima Pacheco, a, Josa de Lima Pacheco.

sendo designada audiência de justificação de posse para o próximo dia 09 /06 /1992, às 13:30 horas. Para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume na forma da lei. ciente que o prazo para a contestação será de 15 (quinze) dias a contar da justificação de posse. A presente citação valerá para todos os atos do processo, ciente também que não contestada a ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (Art. 285 do CPC). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, PR, aos dez do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu, (NIVALDO ORTIZ), Escrivão, que o datilografei e subscrevi. A AUTORA GOZA DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. Subscreevo o presente por ordem NIVALDO ORTIZ Escrivão da Portaria nº 01/84.

G.P. 4592

COMARCA DE PATO BRANCO

EDITAL INTIMAÇÃO DAS CANDIDATAS HABILITADAS PARA O CONCURSO DE AGENTE DE LIMPEZA PJ-I, NÍVEL II DO QUADRO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA DESTA COMARCA. .*.*.***.***.**

O DOUTOR ROBERTO DE VICENTE, MM. Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.***.***.***.***.***.***.***.

FAZ SABER, a todos quan

tos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente as pessoas abaixo relacionadas, que através do presente edital ficam devidamente intimadas a comparecerem e submeterem as provas, no dia 23 de maio de 1992, às 10:00 horas, realização da PROVA ESCRITA, no colegio Estadual de Pato Branco, Ensino 2º Grau "PREMEM", sito a rua Argentina nº 724, Bairro Primavera, nesta cidade, e às 14:00 horas do mesmo dia, realização da PROVA PRÁTICA, no prédio do Fórum, sito, a rua Travessa Goiás nº 55, nesta cidade, as seguintes candidatas:

- 01- Oraide Andrade Vieira
- 02- Marcia Rezende da Silva Sangaletti
- 03- Elizabete de Souza Dias
- 04- Maristela Aures Liviz
- 05- Ilhete Marli Kabb Bernardi
- 06- Maria de Lourdes Antunes dos Santos
- 07- Terezinha Janete Aives dos Santos Morais
- 08- Nilde Santana Cadena Carneiro

- 09- Olirides Panho Vebber
- 10- Odete Panho Ortiz
- 11- Neiva Maria Zaniol
- 12- Lucia Aparecida Novaes
- 13- Noeli Ana Pacassa
- 14- Ivanete Pereira Rocha Zancanaro
- 15- Terezinha dos Santos
- 16- Ester Maria Pagnoncelli
- 17- Neusa Maria Zaniol Souza
- 18- Leonilda dos Anjos Camargo Gomes
- 19- Vera Lucia Avila da Rocha Ludwig
- 20- Ivanete Brunetto
- 21- Marli de Fatima Webber Lopes
- 22- Lucia de Fatima B. dos Santos
- 23- Santa L. Tavares
- 24- Marizete D.V. Kuskoski
- 25- Terezinha Joeci Ferreira da Silva
- 26- Oliria da Aparecida Chroll
- 27- Leoneva Berti Barbosa
- 28- Zelia Maria Pagnoncelli
- 29- Marli Barbosa Soares
- 30- Juracy Bova Santa Leite
- 31- Irene Sofia Machado Nunes
- 32- Celia Terezinha Wolf Pelepenko
- 33- Solega Pfaffenzeller
- 34- Salete Biava Zanatta
- 35- Diva Facchiochi Ubiale
- 36- Cleonice de Rita Cadena
- 37- Nelci Merlena Kachniz
- 38- Rosani da Aparecida Correa Borges
- 39- Roseli Priscila Stanqueviski
- 40- Izabel Schurtz
- 41- Ana Lize Bier
- 42- Nadir Barbosa
- 43- Janete Terezinha Dias
- 44- Osvaldina de Souza Oliveira
- 45- Eliane Aparecida Cechetto Vogal
- 46- Terezinha Cardoso da Rocha
- 47- Laura Pfaffenzeller
- 48- Jakeline M. S. da Luz
- 49- Claudete Tyburski Tatin
- 50- Ivete Tyburski da Silva
- 51- Clarice Dutra Martins
- 52- Maria Aparecida Siqueira
- 53- Maria de Lourdes Dornelles
- 54- Denondina da Silva Lima Bertol
- 55- Tania Regina Schuartz
- 56- Bernadete Zuco
- 57- Maria Salete Pereira
- 58- Teresinha M. Bianco
- 59- Olga Aparecida Monteiro
- 60- Geni Ozorio
- 61- Amelia Marini Reis
- 62- Maria Ilda Carniel
- 63- Norma Maria Zanin
- 64- Juvelina de Lurdes Martins
- 65- Zélia Piassa da Silva
- 66- Marini Salete Vieira Raspini
- 67- Vilma salete Herchonvicz
- 68- Ione Zeferino
- 69- Dercy Clementino Machado
- 70- Maristela de Almeida Lara
- 71- Maria Rosa Borowski
- 72- Irene Alves da Silva
- 73- Catarina P. Machado de Mello
- 74- Teresa Dutra Vieira
- 75- Marlete E.P. Zanatta
- 76- Eloi Terezinha Vogel
- 77- Ana F. Masisauski
- 78- Maria de Lurdes Pananigok
- 79- Maristela Borges de Lima
- 80- Genoveva Girardi
- 81- Nair Polasso
- 82- Eunícia de Souza Lourenço
- 83- Orestina de Moraes
- 84- Rosimery O.Oliveira dos Santos
- 85- Salete Z.D.Cavalheiro
- 86- Inez da Cruz Andrade
- 87- Maria Salete Brisola
- 88- Maria Jane Nunes
- 89- Eli da Silva do Amaral
- 90- Cerli Erlete Horacintuck
- 91- Salete Ana Frezza
- 92- Terezinha A. Amaral Perezzoli
- 93- Illoina Klingstron
- 94- Eronilda Fatima de Oliveira
- 95- Marcia Cristina Nunes Cavalheiro
- 96- Jandira de Oliveira
- 97- Neiva Medeiros Dias
- 98- Ana Maria Rodrigues da Rosa
- 99- Luci Maria Testa
- 100- Edi Holub Pinto

- 101- Cecilia Lourdes dos Santos
- 102- Cleidineri Maria dos Santos
- 103- Maristela Matei de Melo.

E, para que chegue ao conhecimentos de to v dos os interessados, expedi-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos dez dias do mes de abril de mil novecentos e noventa e dois. Eu, *João Antonio Demarchi* (Airton José Vendruscolo), Escrivão Designado, e subscrevo.*****

Roberto de Vicente
ROBERTO DE VICENTE
Juiz de Direito e Diretor do Forum

F. CR\$ 43.000,00 -P-4593- FAT. TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMARCA DE PITANGA

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, BEM' COMO DO CONFRONTANTE GERALDO BARBARESCO E SUA MULHER, SE FOR CASA- DO, OU SEUS SUCESSORES E HERDEIROS, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

JUSTIÇA GRATUITA

O DOUTOR JOÃO ANTÔNIO DEMARCHI, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou de le conhecimento tiverem, com o prazo de vinte (20) dias, expedido dos Autos de Ação de Usucapião Especial sob nº 006/90, em que são Autores JURACI MICHALSKI E SUA MULHER OLGA MICHALSKI e Réu LUDOVICO PAZ FILHO, com a finalidade de **CITAR** os Réus Ausentes, Incertos e Desconhecidos, bem como o conforntante **Geraldo Barbaresco e sua mulher, se for casado**, ou seus Sucessores e Herdeiros, sobre o imóvel no final descrito, em cujo feito foi designado o dia 26 de maio de 1.992, às 13:30 horas, para a realização da audiência de justificação de posse, ficando cientes do prazo de quinze (15) dias, que fluíra da data da decisão que declarar justificada ou não a posse, para CONTESTAREM, querendo, a ação proposta, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pelos Autores. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** "Uma área de terras rural contínua medindo 5,62 alqueires paulistas, com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE, pelo leito do Arroio da roça com diversos rumos, numa distância de 420,0 metros, confrontando com terras do lote nº 32-A e 33 da mesma gleba; SUDESTE, por uma linha seca com o rumo de NE 3230' SO, numa distância de 320,0 metros, confrontando com o lote nº 32-remanescente, da mesma sub-divisão; SUDOESTE, por uma linha seca e reta com o rumo de NE 64250' SO, numa distância de 420,0 metros, confronta com o lote nº 34-remanescente, da mesma sub-divisão; NOROESTE, por uma linha seca e reta com o rumo de NE 0240' SO, numa distância de 320,0 metros, confronta com o lote nº 05 da mesma gleba. Matrícula nº 8635 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca." E, para que chegue ao conhecimentos de todos os interessados e em especial dos Réus e confrontante supramencionado, expediu-se o presente edital o qual será publicado na forma da lei e afixado cópia no átrio do fórum, como de costume, para que futuramente, ninguém possa alegar ignorância. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu, *João Antonio Demarchi* (Valentin Peron), Escrivão que o fiz datilografar e subscrevi.

João Antonio Demarchi
JOÃO ANTÔNIO DEMARCHI
JUIZ DE DIREITO

G:P: 4568

COMARCA DE ROLÂNDIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS

O DOUTOR ANTONIO ZENKITI TAYAMA, MM, Juiz de Direito da Vara Cível, da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 175/91, de INTERDIÇÃO, onde é requerente JUDITH VOLPATO BISCONSIM, e requerido MARIA DE LOURDES, pelo presente, leva ao conhecimento de possíveis interessados o inteiro conteúdo da respeitável sentença de fls.31/32, do seguinte teor: "Vistos e examinados estes autos sob nº 175/91, de INTERDIÇÃO, onde é requerente JUDITH VOLPATO BISCONSIM, e requerida MARIA DE LOURDES. JUDITH VOLPATO BISCONSIM, brasileira, viúva, costureira, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca, através de mandatário judicial, objetivava a INTERDIÇÃO de MARIA DE LOURDES, brasileira, solteira, com 58 anos de idade, natural de Ipuã-SP., nascida aos 05 de maio de 1.933, filha de Victório Volparo e Anna Cattelli, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca, albergada nas disposições do art.446, I, do